



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.401/80

De 03 de Dezembro de 1.980

Altera Tabelas e dispositivos da Lei nº.45, de 20 de dezembro de 1.966, - (Código Tributário do Município de Américo Brasiliense).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º. de dezembro do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- As Tabelas I, III e IV, da Lei nº.45, - de 20 de dezembro de 1.966 (Código Tributário do Município de Américo Brasiliense), a partir de 1º. de janeiro de 1.981, passam a ser as que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º.- Os dispositivos abaixo indicados, da lei referida no artigo anterior, a 1º de janeiro de 1.981, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 195.-.....

Parágrafo Único.- A Taxa será cobrada na base de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Unidade Fiscal (UF)".

"Artigo 200.- A Taxa de renovação de licença de localização e funcionamento será cobrada na base de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Unidade Fiscal (UF)".

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 03 (três) de dezembro de 1.980. (hum mil, novecentos e oitenta).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo

Assist. de Administração

Registrada às folhas nº. 253 do livro competente nº.3 (três).